

PORTARIA Nº 035/96

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto Nº 14846, de 28 de fevereiro de 1991 e "ad-referendum" do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CNTU, e

CONSIDERANDO a função da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade do serviço, bem como a adequação da oferta de Transportes Públicos à população da Região Metropolitana do Recife - RMR; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a circulação de veículos e o deslocamento dos usuários no período carnavalesco.

RESOLVE:

I - Criar a linha 200 - CIRCULAR DA FOLIA.

II - Considerar o seguinte itinerário para a linha acima citada:

SENTIDO: TERMINAL/PONTO DE RETORNO - Shopping Center (Terminal), Rua Ernesto de Paula Santos, Av. Domingos Ferreira, Rua Jornalista Adted Leite (Retorno);

SENTIDO: PONTO DE RETORNO/TERMINAL - Rua Jornalista Adted Leite (Retorno), Av. Conselheiro Aguiar, Rua Baltazar Pereira, Rua Padre Carapuceiro, Shopping Center (Terminal).

III - Atribuir à tarifa desta linha o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos).

IV - Definir que nesta linha não serão permitidos abatimentos ou gratuidades, nem a utilização de vales transporte, devendo ser utilizado para pagamento da passagem, moeda corrente ou bilhete especial.

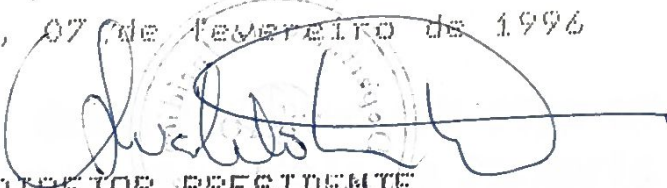
V - Determinar que quando do pagamento da passagem, o usuário poderá adquirir o bilhete especial da linha dando-lhes direito a volta.

VI - Estabelecer que a linha ora criada tenha a data de início de operação, empresa operadora, frota, frequência, dias e horários de operação a serem estabelecidos pela LMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

VII - Fixar que esta Portaria entre em vigor nesta data, vigorando seus efeitos a partir de 11 a 21 do corrente mês e ano.

VIII - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 07 de Fevereiro de 1996


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO